



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.126/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Barreiras-BA, nos termos do art. 100, § 3º, e § 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais considerados de pequeno valor (RPV)”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O pagamento de débitos ou obrigações do Município Barreiras, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, § 3º, e § 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (**Requisição de Pequeno Valor - RPV**).

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 7 (Sete) Salários Mínimos Nacionais.

**Art. 2º** Os pagamentos das RPs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

**Art. 3º** A Procuradoria do Município zelará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

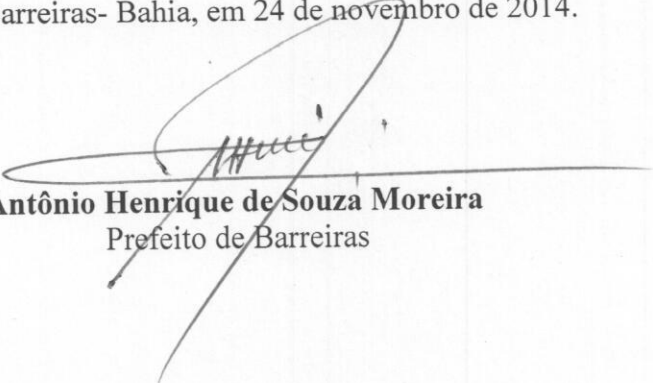
**Art. 4º** Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 24 de novembro de 2014.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras